

Ofício N° 61 G/SG/AFEPA/SALC/SAMP/PARL

Brasília, 18 de junho de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E nº 148/2025, de 12 de maio de 2025, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 1278/2025, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em que "requer, nos termos constitucionais e regimentais, o encaminhamento, por meio da Mesa Diretora desta Casa, de pedido de informações ao Ministro das Relações Exteriores, a respeito da notícia que a Agência Brasileira de Inteligência - Abin, executou uma ação que invadiu computadores de autoridades do governo do Paraguai, executada com a autorização do atual diretor, Luiz Fernando Côrrea", presto os seguintes esclarecimentos.

#### PERGUNTA 1

O Ministério das Relações Exteriores está ciente da operação realizada pela ABIN, que envolveu a invasão de computadores de autoridades do governo paraguaio? Qual é o posicionamento oficial do MRE sobre essa ação, especialmente considerando as implicações diplomáticas com o Paraguai?

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

## PERGUNTA 2

A operação da ABIN visou obter informações sigilosas relacionadas às negociações de tarifas da usina hidrelétrica de Itaipu. O Ministério das Relações Exteriores pode esclarecer como o Governo brasileiro justifica essa ação, que envolve um assunto de grande relevância bilateral entre Brasil e Paraguai? O MRE considera essa ação compatível com a diplomacia e a boa-fé nas negociações entre os dois países?

## PERGUNTA 3

Dado que a operação da ABIN invadiu dispositivos de autoridades paraguaias, o Ministério das Relações Exteriores reconhece que essa ação pode ser vista como uma violação da soberania do Paraguai? Quais passos o MRE está tomando para mitigar os danos diplomáticos resultantes dessa invasão e garantir que as relações bilaterais não sejam comprometidas?

## PERGUNTA 4

A operação foi autorizada pelo atual diretor da ABIN, Luiz Fernando Corrêa. O MRE teve algum envolvimento nessa decisão de autorizar uma ação de inteligência de tal magnitude, considerando o impacto potencial nas relações internacionais do

Fls. 3 do Ofício Nº

G/SG/AFEPA/SALC/SAMP/PARL

Brasil?

#### **PERGUNTA 5**

Como o Ministério das Relações Exteriores planeja lidar com as possíveis repercussões dessa invasão de computadores nas relações entre o Brasil e o Paraguai? Quais medidas o MRE está tomando para restaurar a confiança do governo paraguaio e garantir que a situação não prejudique acordos futuros, especialmente sobre Itaipu?

#### **PERGUNTA 6**

O MRE tem alguma iniciativa em andamento para explicar formalmente o ocorrido ao governo paraguaio, esclarecer as motivações e, se necessário, pedir desculpas? Há alguma previsão de um encontro bilateral para tratar desse incidente de forma oficial e resolver as questões que surgiram?

#### **PERGUNTA 7**

Considerando os princípios de respeito à privacidade e aos direitos soberanos, o Ministério das Relações Exteriores pode garantir que o Brasil tomará medidas para prevenir futuras ações que possam ser interpretadas como intrusões ilegais em outros

países, especialmente em tempos de crescente vigilância digital?

#### PERGUNTA 8

O MRE está avaliando a necessidade de revisar ou alterar a postura diplomática do Brasil em relação às operações de inteligência, a fim de garantir que elas respeitem integralmente as normas internacionais e os direitos das nações soberanas? Que tipo de mudanças, se houver, o Ministério pretende implementar para evitar futuros incidentes?

#### PERGUNTA 9

Como o Ministério das Relações Exteriores pretende lidar com as possíveis reações de outros países e organismos internacionais diante dessa operação da ABIN, que pode ser vista como uma violação das normas de espionagem e soberania entre Estados? O MRE já recebeu manifestações de preocupação de outros países ou de organismos internacionais?

#### PERGUNTA 10

O Ministério das Relações Exteriores tem alguma preocupação com a forma como a ABIN tem conduzido suas operações de inteligência, especialmente no contexto de

ações que envolvem outros países? Há uma revisão interna dos processos da ABIN para garantir que tais ações sejam conduzidas de maneira responsável e dentro dos limites da lei?

#### RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 1 e 4

2. O Ministério das Relações Exteriores teve conhecimento da mencionada operação da ABIN por meio das notícias veiculadas na mídia na manhã de 31 de março. O posicionamento oficial do Governo brasileiro consta da Nota à Imprensa nº 146, publicada na tarde do mesmo dia, acessível em: <[https://www.gov.br/mre/pt-br/canais\\_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/esclarecimento-sobre-acao-de-inteligencia](https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/esclarecimento-sobre-acao-de-inteligencia)>.

#### RESPOSTA À PERGUNTA 2

3. Questões sobre eventuais justificativas para a ação devem ser dirigidas à ABIN. A posição do MRE é de reiteração do compromisso do governo brasileiro com o respeito e o diálogo transparente como elementos fundamentais nas relações diplomáticas com o Paraguai e com todos os seus parceiros na região e no mundo, conforme consta da Nota à Imprensa nº 146.

#### RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 3, 5 e 6

4. O MRE não tem conhecimento da efetividade, do alcance ou de quaisquer outros pormenores da operação da ABIN. Este Ministério tem buscado transmitir os esclarecimentos cabíveis ao Governo paraguaio e mantém-se em contato regular com as autoridades paraguaias, com vistas a restabelecer a confiança mútua e garantir a continuidade e o aprimoramento da relação bilateral.

5. Ademais de contatos informais, os ministros das Relações Exteriores de Brasil e Paraguai reuniram-se em 10 de abril corrente, à margem da Reunião de Chanceleres do Mercosul, em Buenos Aires.

#### **RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 7, 8 e 10**

6. O Ministério das Relações Exteriores não tem competência para planejar ou conduzir operações de inteligência.

#### **RESPOSTA À PERGUNTA 9**

7. Até o presente momento, este Ministério não tem conhecimento de manifestações diplomáticas por parte de terceiros países e de organizações internacionais sobre o assunto. Cabe ressaltar que inexistem normas específicas no âmbito do direito internacional que tratem de espionagem.

Fls. 7 do Ofício Nº

G/SG/AFEPA/SALC/SAMP/PARL

Atenciosamente,

**MAURO VIEIRA**  
Ministro das Relações Exteriores

